



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

*Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, relativas ao Exercício Financeiro de 2018 – TC – nº 004469.989.18-0.*

IVO ANTONIO GOZZO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul – SP, no uso das suas atribuições regimentais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, referente ao **Exercício Financeiro de 2018**, nos termos do Parecer emitido pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, 04 de novembro de 2020.

IVO ANTONIO GOZZO

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul


Silvania Aparecida Garcia Marvulle
Agente Administrativo

Registrado e Publicado em
Secretaria em 04 / 11 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E OCONTABILIDADE

PARECER

Referências: Parecer Prévio Favorável às Contas do Município de Ribeirão do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC – nº 004469.989.18-0.

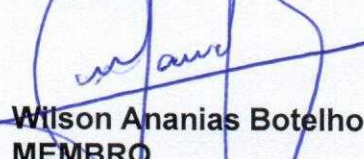
A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o Parecer Prévio de autoria do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 287 do Regimento Interno, em conformidade com o relatório exarado pelo Vereador-Relator Bruno Miller de Moraes, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFC, **OPINAN pela aprovação das contas** da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018, acolhendo o Parecer Prévio do TCE/SP e, para tanto, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020 que segue anexo, para regular tramitação nesta Casa de Leis nos termos legais e regimentais.

É esse o nosso parecer, que submetemos à apreciação dos demais *Edis* que compõe esta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2020.


Alencar da Silva Correa
PRESIDENTE


Bruno Miller de Moraes
RELATOR


Wilson Ananias Botelho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

Parecer da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade ao processo TC nº 004469.989.18-0, que dispõe sobre a prestação de contas do Município de Ribeirão do Sul, referentes o Exercício Financeiro de 2018.

RELATÓRIO

O Vereador que esta subscreve, tem a relatar que, conforme determinação do art. 287 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Presidente da Casa encaminhou para a análise desta Comissão o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, em relação à prestação de contas do Município de Ribeirão do Sul, relativas ao Exercício Financeiro de 2018, o qual emitiu parecer favorável às contas, além de constar no voto do Relator recomendações e determinações.

Após análise da documentação recebida do Tribunal de Contas, foi observado que os indicadores mais importantes de regularidade das contas estão de acordo com a legislação aplicável, a saber: no ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de 27,96% das receitas de impostos, próprios e recursos transferidos, enquanto que o limite mínimo a ser aplicado era de R\$ 25%; FUNDEB, dos recursos advindos daquele fundo, 100,00% foram destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico, sendo que do total aplicado, 69,53% foram direcionadas aos Profissionais do Magistério, enquanto que o limite mínimo a ser aplicado era de 60%; os dispêndios com pessoal e reflexos comprometeram 47,85% da receita corrente líquida, enquanto que o limite máximo permitido é de R\$ 54%; foram direcionados 28,02% da receita com impostos na Saúde, enquanto que o percentual mínimo estabelecido era de 15%; Transferências para o Legislativo: Regular; Encargos Social: Regular; e a Execução Orçamentária teve superávit de 1,99%.

A Egrégia Corte de Contas, considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos do TCE/SP e do posicionamento do Ministério



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

Público de Contas, bem como pelo atendimento aos índices constitucionais e legais, em sessão realizada no dia 08 de maio de 2020, pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelos votos dos Conselheiros Antônio Roque Citadini - Relator, Cristina de Castro Moraes - Presidente e Sidney Estanislau Beraldo - Conselheiro, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018, com recomendações, consoante ementa abaixo:

"EMENTA: CONTAS ANUAIS DE PREFEITURA.

PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. V.U. Município: Ribeirão do Sul. Exercício: 2018. Ensino: 29,96%. FUNDEB: 100%. Magistério: 69,53%. Pessoal: 47,85%. Saúde: 28,02%. Transferência do Legislativo: Regular. Execução Orçamentária: Superávit de 1,99%. Investimentos: 4,63%. Encargos Sociais: Regular".

CONCLUSÃO

ISTO POSTO, após a análise do Parecer Prévio de autoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o voto deste Relator, é pela Aprovação do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018.

Desta forma, nos termos do §1º do artigo 287 do Regimento Interno, após o voto dos demais membros desta Comissão, o Parecer deverá concluir em Projeto de Decreto Legislativo.

É o que tenho a relatar.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2020.

Bruno Miller de Moraes

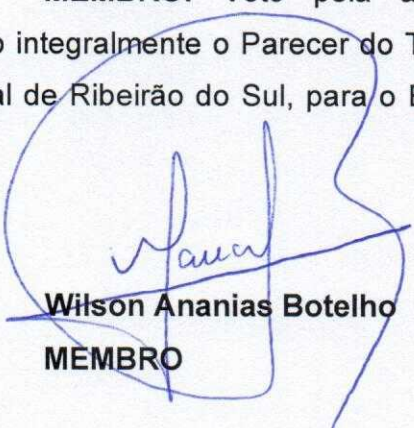
RELATOR



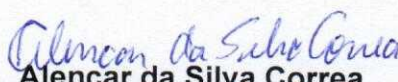
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

**Votos dos Componentes da Comissão de
Orçamento, Finanças e Contabilidade:**

MEMBRO: Voto pela aprovação integral do presente Relatório, acolhendo integralmente o Parecer do TCE/SP, que aprova as contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018.


Wilson Ananias Botelho
MEMBRO

PRESIDENTE: Acompanho o Relator, ratifico a aprovação por unanimidade do presente Relatório. Determino seja exarado o Parecer da Comissão opinando pela elaboração, apresentação e tramitação de Projeto de Decreto Legislativo, com a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, para o Exercício Financeiro de 2018.


Alencar da Silva Correa
PRESIDENTE